

L E I N º 3 4 / 9 3

Objeto: Retoma a receita e fixa a despesa do Município de Anchieta para o exercício de 1994.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Anchieta para o exercício financeiro de 1994, discriminado pelas anexas integrantes desta Lei, que estima a RECEITA em CR\$ 4.500.000,00 (Quatro Milhões e Quinhentos Milhões de Cruzeiros Reais).

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, suprimento de fundos e outras fontes de rendas, na forma da legislação em vigor e de acordo com o seguinte detalhamento:

RECEITAS CORRENTES	CR\$ 3.355.873.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	CR\$ 227.200.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	CR\$ 100.373.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	CR\$ 2.880.800.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	CR\$ 1.144.127.000,00
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	CR\$ 1.087.127.000,00
ALTERAÇÃO DE RENDS	CR\$ 7.000.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	CR\$ 40.000.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	CR\$ 10.000.000,00
TOTAL	CR\$ 4.500.000.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada na fonte dos analíticos constates e respectivos subanexos conforme discriminação seguinte:

I - DESPESAS POR GRUPO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO	
000 - CÂMARA MUNICIPAL	CR\$ 313.000.000,00
010 - GABINETE DO PREFEITO	CR\$ 280.000.000,00

... continuação da Lei nº 34/93

020 - ASSESSORIA TÉCNICA E JURÍDICA	CR\$ 43.000.000,00
030 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL	CR\$ 19.000.000,00
040 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	CR\$ 160.700.000,00
050 - SECRETARIA DE FINANÇAS	CR\$ 47.800.000,00
060 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	CR\$ 659.000.000,00
070 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	CR\$ 1.371.000.000,00
080 - SECRETARIA DE SAÚDE	CR\$ 483.000.000,00
090 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	CR\$ 168.000.000,00
100 - SECRETARIA DE PESCA E MEIO AMBIENTE	CR\$ 75.500.000,00
110 - SECRETARIA DE TURISMO E DESPORTOS	CR\$ 453.000.000,00
120 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	CR\$ 425.000.000,00
TOTAL	CR\$ 4.500.000.000,00

II - DESPESAS POR FUNÇÕES DO GOVERNO

01 - LEGISLATIVA	CR\$ 312.000.000,00
03 - ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO	CR\$ 518.800.000,00
04 - AGRICULTURA	CR\$ 367.000.000,00
05 - COMERCIAIS	CR\$ 41.500.000,00
06 - EDUCAÇÃO E CULTURA	CR\$ 1.391.000.000,00
09 - ENERGIA E RECURSOS MINERAIS	CR\$ 50.000.000,00
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO	CR\$ 280.000.000,00
11 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	CR\$ 616.000.000,00
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	CR\$ 180.700.000,00
16 - TRANSPORTE	CR\$ 182.000.000,00
TOTAL	CR\$ 4.500.000.000,00

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa fixada nesta Lei, de acordo com os recursos definidos no art. 4º e parágrafo da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

... continuação da Lei nº 34/93

Art. 5º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 20% (vinte e cinco por cento) do valor do orçamento para este exercício.

Art. 6º - As dotações atribuídas as diversas Secretarias Municipais serão movimentadas pelo Centro Central de Administração do Poder Executivo Municipal nos termos do art. 66 da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1994, revogadas as disposições em contrário.

Anchieta, 10 de dezembro de 1993.


 EDIVALDO JOSÉ FERRA
 PREFEITO MUNICIPAL